GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL NETO LOUREIRO

PROJETO DE LEI Nº 171/2025

GARANTE às pessoas idosas prioridade de matrícula nas escolas da rede pública de ensino que ofereçam educação de jovens e adultos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA decreta:

Art. 1º - º Fica assegurado, no âmbito das escolas da rede pública de ensino que ofereçam Educação de Jovens e Adultos - EJA, o direito à prioridade de matrícula para as pessoas idosas no Estado de Roraima.

Art. 2°- O aluno, no ato da matrícula, deverá apresentar documento oficial que comprove a sua condição de pessoa idosa.

Art. 3° - O descumprimento do disposto nesta Lei ensejará a responsabilização administrativa dos dirigentes das instituições públicas de ensino, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 4°- Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos à necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL NETO LOUREIRO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir prioridade de matrícula às pessoas idosas nas escolas da rede pública que ofertam a Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Estado de Roraima, como forma de promover a inclusão, o acesso e a permanência desse público no ambiente educacional.

O envelhecimento da população brasileira é uma realidade crescente, e muitos idosos não tiveram, em sua juventude, a oportunidade de concluir os estudos. A oferta de vagas, com prioridade, respeita a dignidade da pessoa humana, promove o direito à educação contínua ao longo da vida e valoriza a participação ativa da pessoa idosa na sociedade.

A proposta está em consonância com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), que assegura o direito à educação e à prioridade no atendimento em instituições públicas. Garante-se, com isso, um tratamento mais justo e respeitoso a quem tanto já contribuiu para o desenvolvimento social.

Palácio Antônio Augusto Martins, 16 de julho de 2025.

JOSE HAMILTON GOMES LOUREIRO NETO:00707057205

Assinado de forma digital por JOSE HAMILTON GOMES LOUREIRO NETO:00707057205
Dados: 2025.07.16 13:52:36 -04'00'

NETO LOUREIRO
DEPUTADO ESTADUAL